



4.14. POLÍTICA DE CONFORMIDADE

SUMÁRIO

4.	Governança	3
4.14.	Política de Conformidade.....	3
4.14.1.	Introdução.....	3
4.14.2.	Objetivos, funções e papéis do Compliance	3
4.14.3.	Estrutura do Compliance.....	5
4.14.4.	Indicadores de risco	6
4.14.5.	Treinamento.....	6
4.14.6.	Checklist – Testes de Aderência e Gestão de Não Conformidades	6
4.14.7.	LGPD	8
4.14.8.	Considerações finais.....	8

4. Governança

4.14. Política de Conformidade

4.14.1. Introdução

O termo compliance tem origem no inglês “to comply”, que significa agir em conformidade com regras, instruções internas, comando ou solicitações. Assim, estar em compliance é estar em conformidade com leis e regulamentos externos, normativos internos e diretrizes de controles internos aplicáveis às atividades da **Cooperativa de Economia e Crédito Mútuo dos Funcionários da Cargill – COOPCARGILL**.

O risco de compliance refere-se à possibilidade de sanções legais ou regulamentares, perdas financeiras ou danos reputacionais decorrentes do descumprimento de disposições legais, regulamentares, entre outros. Ser compliance é conhecer e seguir as normas da instituição, adotar os procedimentos recomendados e agir em conformidade. Trata-se de uma responsabilidade individual de cada colaborador da COOPCARGILL.

Esta política de conformidade está alinhada à Resolução do Conselho Monetário Nacional - CMN nº 4.595/17.

4.14.2. Objetivos, funções e papéis do Compliance

Considerando a natureza, porte, complexidade, estrutura, perfil de risco e modelo de negócio da **COOPCARGILL** - caracterizada como cooperativa “clássica”, com foco em crédito consignado e sem captação de depósitos à vista, entende-se que o risco operacional e regulatório é baixo. Ainda assim, conforme determinação do Conselho de Administração, os controles internos serão periodicamente revisados e atualizados pela Gestão e pela área de Controles Internos, incorporando medidas relacionadas a novos riscos ou que não tenham sido identificados anteriormente com as seguintes ações:

- a)** analisar os riscos operacionais;
- b)** gerenciar os controles internos;
- c)** desenvolver projetos de melhoria contínua e adequação às normativas;
- d)** identificar e prevenir fraudes;
- e)** gerenciar a resiliência cibernética;
- f)** realizar auditorias periódicas;
- g)** disseminar a cultura de compliance dentro da cooperativa;
- h)** fiscalizar a conformidade contábil de acordo com as normas do COSIF;

-
- i) interpretar a legislação e adequá-la ao porte e complexidade da **COOPCARGILL**.

4.14.2.1. Objetivo e Escopo da Função de Conformidade

A função de conformidade tem por objetivo promover a aderência a leis, regulamentos externos, normativos internos e diretrizes de controles internos da COOPCARGILL, assegurando o gerenciamento do risco de conformidade de forma integrada aos demais riscos da instituição. Aplica-se a todas as áreas, produtos, serviços, processos, canais e terceiros relevantes.

4.14.2.2. Responsabilidades

Conselho de Administração, são responsáveis por:

- aprovar e manter esta Política;
- garantir sua efetividade, continuidade e disponibilidade de recursos;
- supervisionar os relatórios e as ações decorrentes;
- deliberar sobre atualizações relevantes da Política.

A Diretoria cabe:

- supervisionar elaboração da Política;
- assegurar os recursos necessários (orçamentários, tecnológicos e humanos);
- garantir a independência e a autoridade da função de conformidade;
- contratar treinamentos e capacitações;
- acompanhar a execução e a evolução dos planos de ação.

A área de Controles Internos, compete:

- monitorar alterações regulatórias;
- elaborar e acompanhar planos de ação;
- revisar e atualizar normativos internos;
- organizar treinamentos e capacitações;
- atuar de forma integrada com Gestão de Riscos e Auditoria Interna;
- elaborar reportes periódicos e o Relatório Anual de Conformidade.

As demais Áreas devem:

- cumprir as políticas e os procedimentos estabelecidos;
- identificar e reportar riscos e eventuais não conformidades;
- manter as evidências necessárias;
- responder tempestivamente às demandas da função de conformidade.

4.14.3. Estrutura do Compliance

A estrutura de compliance é composta por oito componentes inter-relacionados:

- a) Ambiente de Controle:** estabelecido pela alta gestão e tem impacto significativo na eficiência dos procedimentos e técnicas de controles internos. Diversos fatores definem o ambiente de controle, alguns são claros e objetivos, como por exemplo, uma política formal de conduta ética corporativa ou na existência da função de auditoria interna. Outros fatores são intangíveis como, por exemplo, a competência e integridade da alta administração e de seus colaboradores;
- b) Definição dos Objetivos:** definir os controles a serem implementados, abrangendo o determinado pela legislação;
- c) Identificação dos Eventos:** A origem dos eventos de risco deve considerar não somente os atos dos funcionários, mas também os praticados por terceiros tais como fornecedores ou prestadores de serviço e seus prepostos;
- d) Avaliação dos Riscos:** Nem todos os terceiros ou parceiros possuem o mesmo grau de risco, então eles devem ser classificados e receber controles proporcionais aos riscos que representam. Para os demais altos riscos, recomendam-se diligências aprofundadas de avaliação com alçadas específicas de aprovação;
- e) Resposta ao Risco:** Depois de identificados, avaliados e mensurados, deve-se definir qual o tratamento que será dado aos riscos;
- f) Atividades de Controle:** Através da sua governança, a instituição aprova suas políticas e procedimentos que asseguram que as respostas aos riscos de descumprimento à legislação estejam eficazes. É necessário, também, que alguma área independente, geralmente de compliance, seja responsável por ministrar treinamentos periódicos a todos os colaboradores, com controle de participação executado pelo Gestor. Ainda que o treinamento possa ter vários formatos, é boa

prática que seja segmentado conforme o envolvimento do público com os riscos considerados;

g) Informação e Comunicação: A informação e comunicação atuam no suporte ao compliance à medida que auxilia na disseminação da consciência ética, atuando em favor da credibilidade, da confiança e da gestão de imagem nas organizações. Caso seja identificado algum desenquadramento, será imediatamente reportado ao Gestor, que manterá a Diretoria e Conselhos informados de acordo com a relevância, conforme previsto no item **5.8 Política dos Sistemas de Controles Internos**.

h) Monitoramento: Cabe à alta administração a avaliação contínua da adequação e da eficácia de seu modelo de compliance. Este deve ser constantemente monitorado, com o objetivo de assegurar a presença e o funcionamento de todos os seus componentes ao longo do tempo. O monitoramento regular ocorre no curso normal das atividades gerenciais. Já o escopo e a frequência de avaliações ou revisões específicas dependem, normalmente, de uma avaliação do perfil de riscos e da eficácia dos procedimentos regulares de monitoramento. Vulnerabilidades e deficiências no compliance devem ser relatadas aos níveis superiores de gestão e, dependendo da gravidade, reportadas à alta administração.

4.14.4. Indicadores de risco

A cooperativa utilizará os indicadores de risco, monitoramento e matriz de risco desenvolvidas internamente descritas no item **2.1. Política de Gerenciamento Contínuo de Riscos** para contribuir com acompanhamento gerencial dos resultados.

4.14.5. Treinamento

A participação do Diretor responsável no treinamento de risco é obrigatória, sendo igualmente de sua responsabilidade indicar um colaborador (a) para acompanhá-lo na realização da capacitação, observada a vigência de seu mandato.

4.14.6. Checklist – Testes de Aderência e Gestão de Não Conformidades

A Cooperativa realiza, mensalmente, os Testes de Aderência às obrigações regulatórias, utilizando checklists padronizados e estruturados em planilhas. Esse processo garante transparência, rastreabilidade, consistência e efetividade no monitoramento dos controles de conformidade.

Os controles avaliados foram definidos em conjunto com a Diretoria Executiva, considerando os processos sujeitos a requisitos regulatórios.

As ocorrências identificadas como não conformes são classificadas de acordo com o nível de risco e encaminhadas para tratamento conforme critérios e prazos estabelecidos. Todas as ocorrências são apresentadas à Diretoria, com registro em ata, reforçando a governança e a transparência do processo.

Classificação de Risco das Não Conformidades:

- a) **Risco Muito Baixo:** situações que estão em fase de processamento, análise ou aprovação, sem risco imediato para a Cooperativa.
 - Exemplos:
 - Reportes enviados ao órgão regulador que aguardam processamento.
 - Diretrizes:
 - Requer apenas acompanhamento, até que a efetivação seja concluída.
 - Plano de ação: acompanhamento até finalização do processamento.
 - Não gera risco financeiro e não há risco de notificação pelo regulador.

- b) **Risco Baixo:** eventos que não geram prejuízo financeiro ou risco de notificação regulatória, mas que requerem monitoramento para garantir o encerramento no prazo adequado, até 30 dias.
 - Diretrizes:
 - Demanda orientação e acompanhamento, porém não exige ação corretiva imediata.
 - Plano de ação: ajustes simples e reforço de controles.

- c) **Risco Médio:** situações que não geram prejuízo financeiro, mas podem resultar em notificação do órgão regulador caso não sejam regularizadas no prazo.
 - Diretrizes:
 - Requer acompanhamento ativo.
 - Prazo para regularização: até 90 dias.

-
- Caso não solucionado no prazo, o risco pode ser reclassificado para Alto.
- d) **Risco Alto:** eventos com potencial impacto no resultado, podendo gerar risco com consequência regulatória ou financeira, ou, indícios de ilicitude.
- Diretrizes:
 - Exige tratamento prioritário e ação imediata.
 - Prazo de regularização: até 30 dias, ou conforme determinação específica do órgão regulador.
 - Monitoramento contínuo até a conclusão.
 - Reporte tempestivo para diretoria.

A área de Controles Internos monitora continuamente todas as pendências, reportando o status atualizado na reunião subsequente da Diretoria.

Para fortalecer a governança e a qualidade do processo, a área de Controles Internos tem conscientizado os responsáveis pela execução da rotina, na aplicação dos testes e validação das informações, contribuindo para a melhoria contínua dos processos internos.

4.14.7. LGPD

Os procedimentos desta política observam a Lei nº 13.709/2018 (LGPD), para temas de privacidade, inclusive tratamento, guarda e compartilhamento de dados pessoais.

4.14.8. Considerações finais

Os responsáveis pelo processo de monitoramento das conformidades deverão ter livre acesso às informações necessárias para o desempenho de suas atribuições.

Após sua análise e aprovação pelo Conselho de Administração, esta Política será submetida à apreciação e deliberação da Assembleia Geral, conforme previsto no Estatuto Social.

Esta Política será revisada e aprovada a cada 2 (dois) anos, ou sempre que houver alterações normativas ou novas exigências dos órgãos reguladores, garantindo sua permanente aderência às práticas de governança e às normas aplicáveis.

Este documento é parte integrante da estrutura de controles internos e gerenciamento de riscos destacada no grupo: **1. Estrutura, item: 1.1 – ESTRUTURA DE CONTROLES INTERNOS.**

Esta política foi analisada e aprovada na reunião do Conselho de Administração realizada em 17/03/2026 e posteriormente aprovada pela Assembleia Geral em 10/04/2026.

Elaboradora por:

Weder de Souza Ribeiro
Diretor Presidente

Edson Conforto Junior
Diretor Administrativo

Horácio Coser Filho
Diretor Financeiro

Aprovada pelo Conselho de Administração:

Cesar Ribeiro
Presidente

Gizele Duarte
Vice-Presidente

Marcos Guirardello
Conselheiro

Maria Passos
Conselheira